



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**RELATÓRIO GERAL – OPERAÇÃO PEDRAS NO CAMINHO
NOVA FRIBURGO/RJ**

PERÍODO DA AÇÃO: 20/10/2015 a 30/10/2015

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: EXTRAÇÃO DE GRANITO E
BENEFICIAMENTO ASSOCIADO - CNAE PRINCIPAL: 0810-0/02.

SISACTE Nº:

OPERAÇÃO Nº: 81/2015





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	05
C)	AÇÃO FISCAL	06
D)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	13
E)	CONCLUSÃO	17
F)	ANEXOS	20



02



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A) EQUIPE

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO**

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DO DETRAE

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DA SRTE/RJ

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DA GRTE – NOVA FRIBURGO/RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL

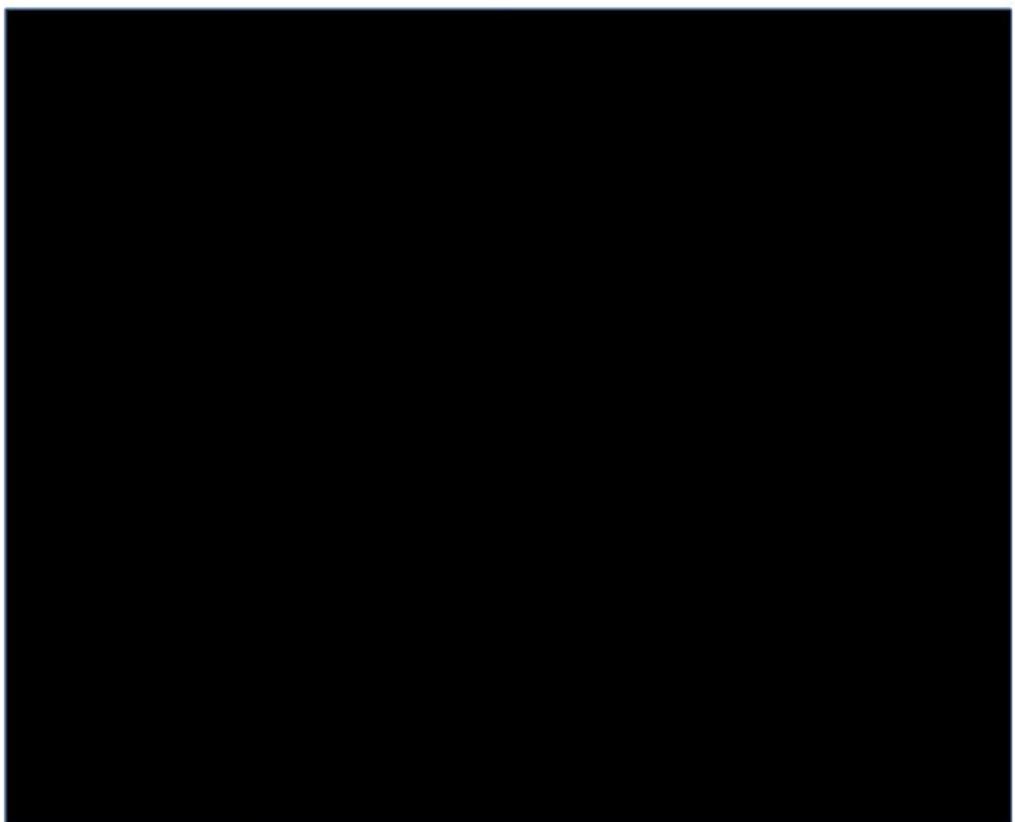


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

MOTORISTAS



POLÍCIA FEDERAL



POLÍCIA MILITAR - PMERJ

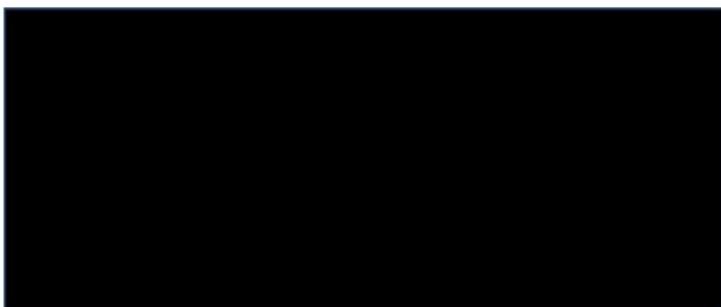


POLÍCIA CIVIL - CFAE





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

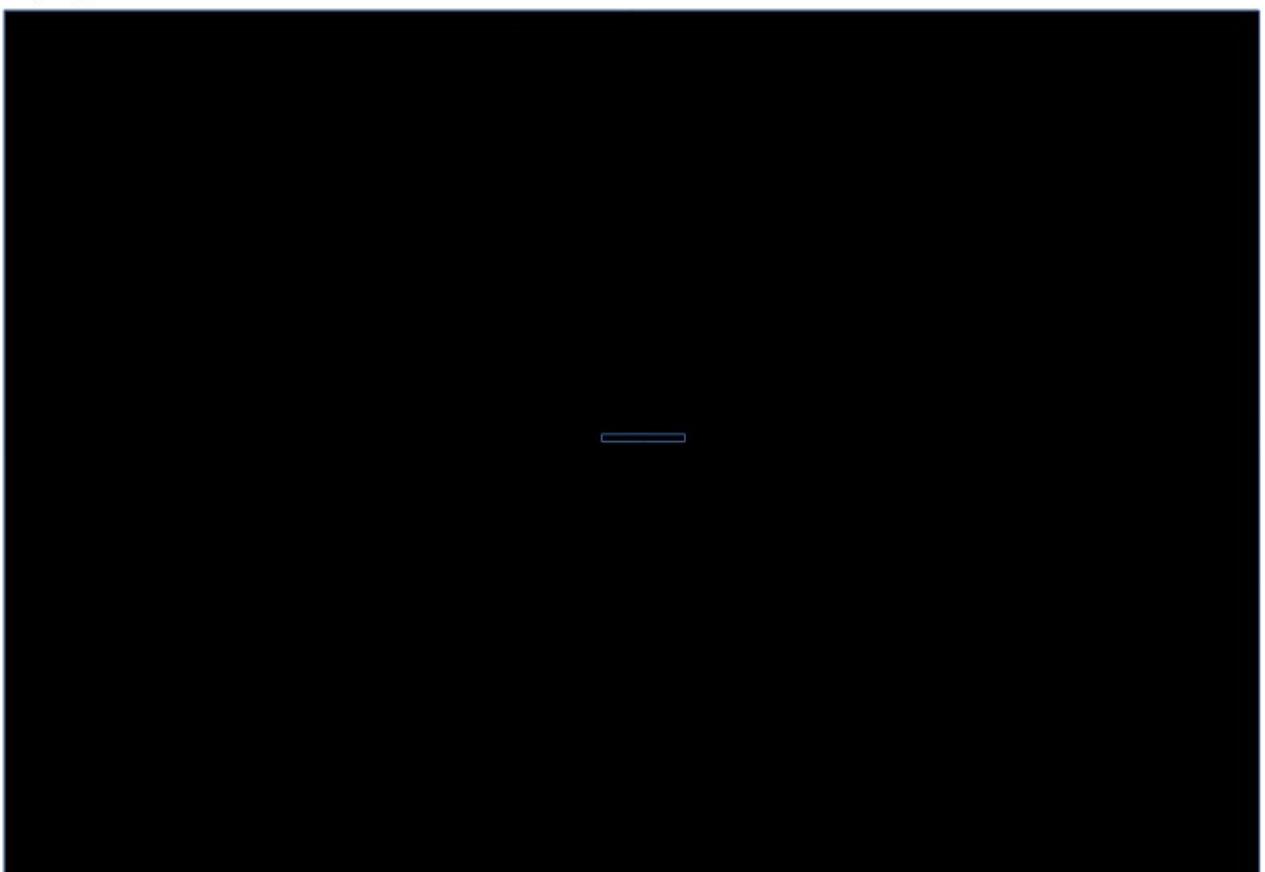


DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL



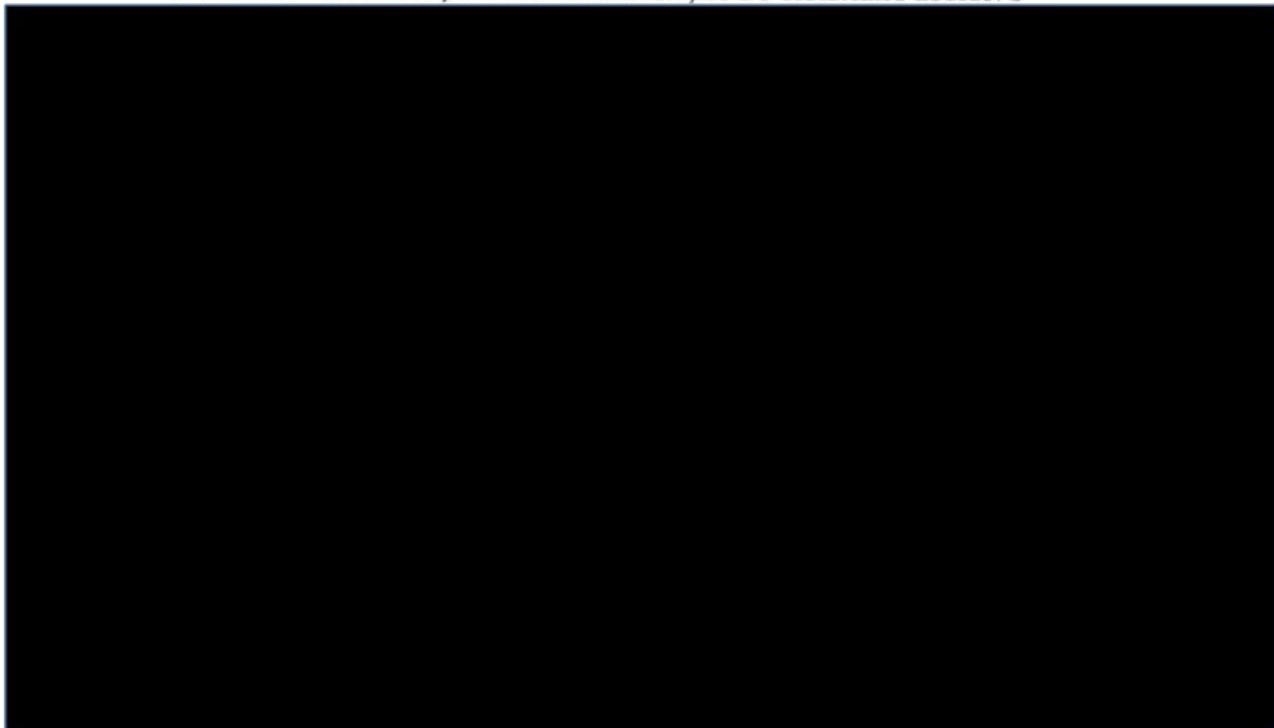
B) ESTABELECIMENTOS:

Empregadores:





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



C) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na tarde do dia 20/10/2015 da cidade de Rio de Janeiro/RJ até cidade de Nova Friburgo/RJ, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho nas pedreiras localizadas entre os municípios de Bom Jardim e Nova Friburgo – na região conhecida como AMPARO/LARANJAL RONCADOR.

A ação fiscal fazia parte da operação conjunta “Pedras no Caminho”, promovida pelo Ministério Público do Trabalho juntamente com demais instituições acima identificadas. A equipe era composta por: 14 Auditores-Fiscais do Trabalho - dos quais 07 eram integrantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), 05 da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro (SRTE/RJ), 02 da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Nova Friburgo/RJ (SRTE/RJ); 01 Procurador do Trabalho; 02 servidores do MPT de Nova Friburgo/RJ; 01 Procurador da República; 01 Defensor Público Federal; 02 Delegados da Polícia



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Federal; 04 integrantes do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Escrivãos e Agentes da Polícia Federal; e, Agentes da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Na tarde do dia 20/10/2015, realizou-se uma reunião preparatória entre os integrantes dos órgãos participantes da operação. Nessa reunião foi apresentado o mapa da operação e foram discutidas: a forma de atuação das forças policiais, a comunicação entre os órgãos participantes, a divisão de equipes e outras peculiaridades da operação. Na ocasião, os membros de cada instituição participante foram divididos em 07 (sete) equipes – [REDACTED]

[REDACTED] Cada equipe ficaria responsável pela fiscalização do(s) respectivo(s) alvo(s) indicado(s) pelo MPT, considerando a necessidade de abrangência de maior número de empregadores ao mesmo tempo. As equipes foram dispostas conforme o Mapa da Operação Pedras no Caminho, anexo ao presente relatório.

Na manhã do dia 21/10/2015, as equipes se reuniram no Ginásio do SESI local, onde foram repassadas as orientações finais a respeito da operação.

Logo após a reunião, as equipes seguiram aos locais indicados no levantamento feito pelo MPT. Sendo que, ao término de cada fiscalização, deveriam retornar para a base de apoio – PCC.

Ao término do dia, foi verificado que alguns alvos não foram alcançados, visto que, os trabalhadores e empregadores se evadiram do local ao perceberem a movimentação na região. Do total, foram alcançados 04 alvos primários e 01 alvo secundário, que estão abaixo relacionados. Tais empregadores foram fiscalizados e receberam autos de infrações pelas irregularidades constatadas, com emissão de respectivo relatório de fiscalização.

Alvo Primário 01:

Empregador: RB MINERAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 29.025.160/0001-77

Endereço do local objeto da ação fiscal: Alto do Schuenck, na RJ 150 a 1,9 km do PCC Amparo, no município de Nova Friburgo/RJ.

Telefone: [REDACTED]

Endereço para correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Principais irregularidades: Admitir ou manter 05 (cinco) empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. Deixar de proporcionar aos trabalhadores treinamento, qualificação, informações, instruções e reciclagem necessárias para preservação da sua segurança e saúde. Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deixar de providenciar a elaboração do plano de fogo ou deixar de manter disponível o plano de fogo. Deixar de manter instalações sanitárias tratadas e higienizadas ou manter instalações sanitárias distantes dos locais e frentes de trabalho. Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos.

Alvos Primários 02 e 03

Empregador [REDACTED] A

CPF:

Endereço do local objeto da ação fiscal: SÍTIO PORTEIRA PETRA, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, com área de 81.675,00m² (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) de terras, registrado sob o nº 3355 às fls. 117 do Livro 3-D no Registro Geral de Imóveis de Bom Jardim/RJ e na Receita Federal sob o nº 7.240.500-7.

Telefone:

Endereço para correspondência:

Principais irregularidades: Admitir ou manter 03 (três) empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Deixar de manter instalações sanitárias tratadas e higienizadas ou manter instalações sanitárias distantes dos locais e frentes de trabalho. Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos.

Alvos Primários 04 a 07:

Empregador: MC PINHEIRO MINERAÇÃO - ME



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Endereço do local objeto da ação fiscal: ROD. JOSÉ FERREIRA DE AMIL – RJ 150, S/N, IMÓVEL LARANJAL E RONCADOR, BAIRRO SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO, BOM JARDIM/RJ, CEP 28.664-000.

Telefone: [REDACTED]

Endereço para correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

Principais irregularidades: Admitir ou manter 18 (dezoito) empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. Deixar de proporcionar aos trabalhadores treinamento, qualificação, informações, instruções e reciclagem necessárias para preservação da sua segurança e saúde. Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deixar de providenciar a elaboração do plano de fogo ou deixar de manter disponível o plano de fogo.

Alvos Primários 10 e 11:

Empregador: MGF MINERAÇÃO GRANITO FRIGURBO LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 39.533.583/0001-51

ENDEREÇO: FAZENDA SIMPATIA, S/N - 2º DISTRITO – CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CEP 28.660-000.

LOCAL DOS SERVIÇOS: FAZENDA SIMPATIA, S/N - 2º DISTRITO – CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CEP 28.660-000.

Principal irregularidade: Deixar de realizar, no exame médico ocupacional, exames complementares, de acordo com o disposto na NR-7.

Alvo Secundário:

Empregador: [REDACTED]

CNPJ: 16.944.785/0001-90



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Endereço do local objeto da ação fiscal: Rua Nathanael Schuenck, s/n – Sítio Bonfim Alto do Schuenck – Bairro Amparo – Município: Nova Friburgo-RJ – CEP: 28.605-970

Telefone: [REDACTED]

Endereço para correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

Principais irregularidades: Admitir ou manter 07 (sete) empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos.

As fotos abaixo demonstram detalhes da ação fiscal.

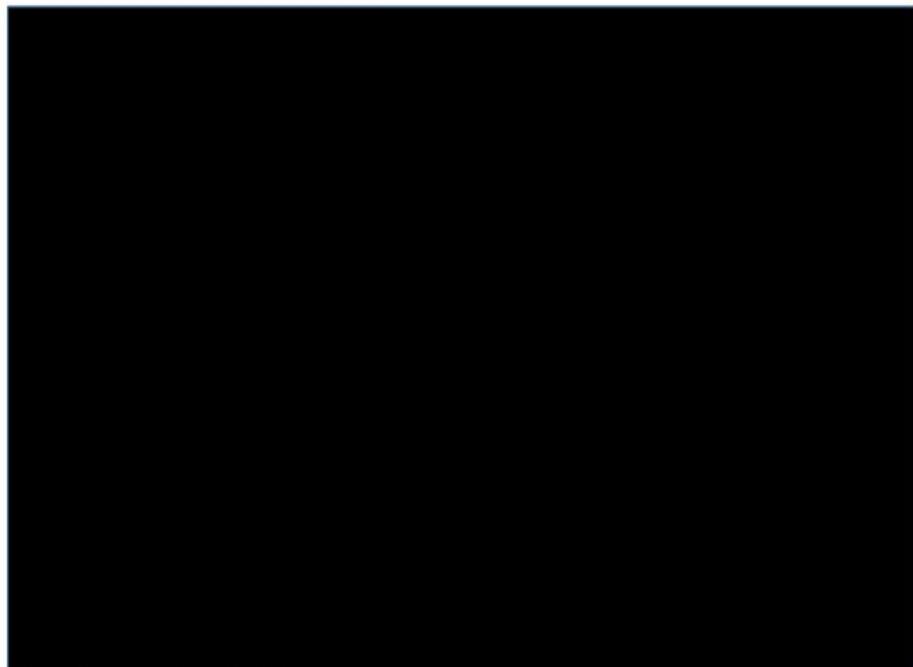


Foto 01: Reunião inicial ação





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

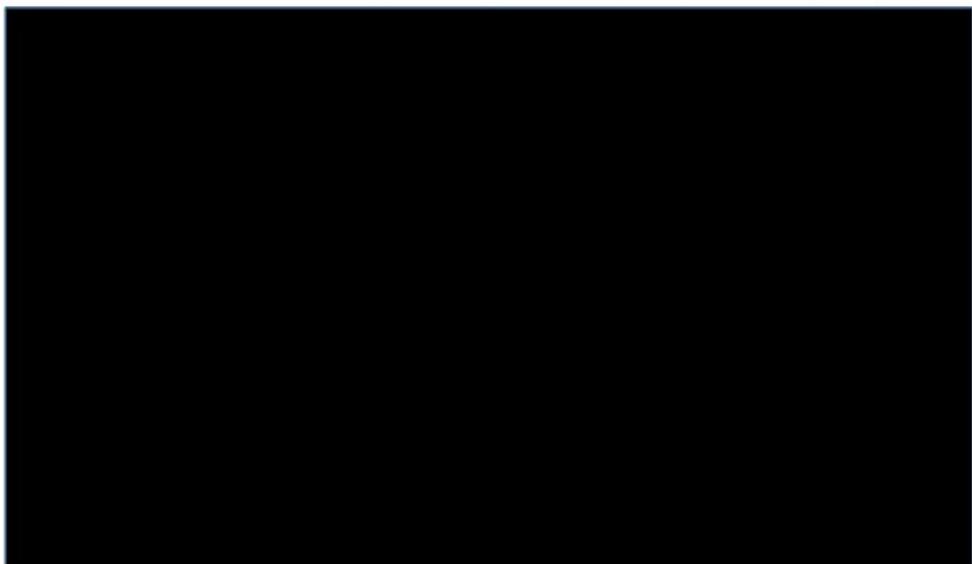
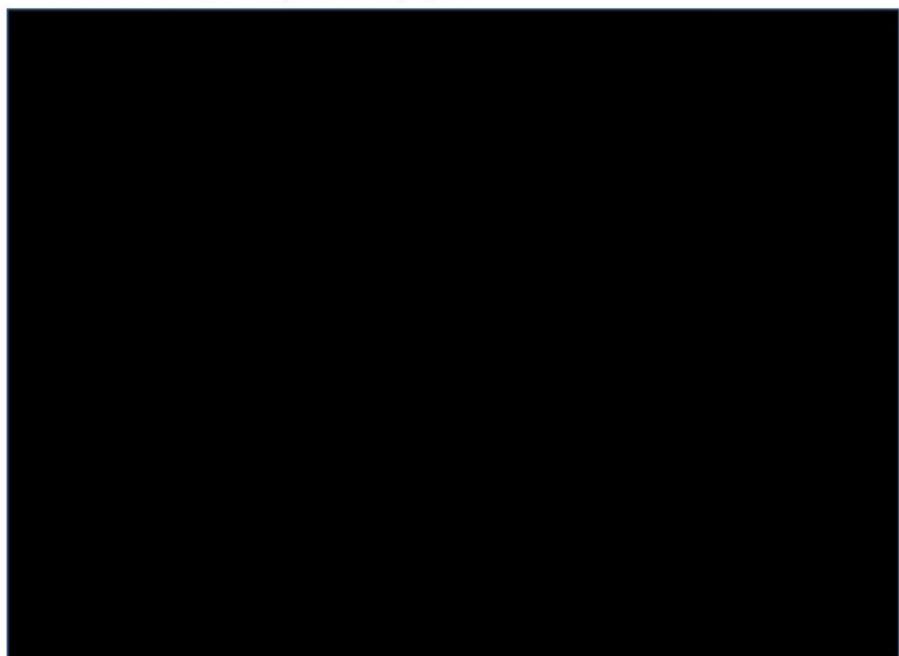
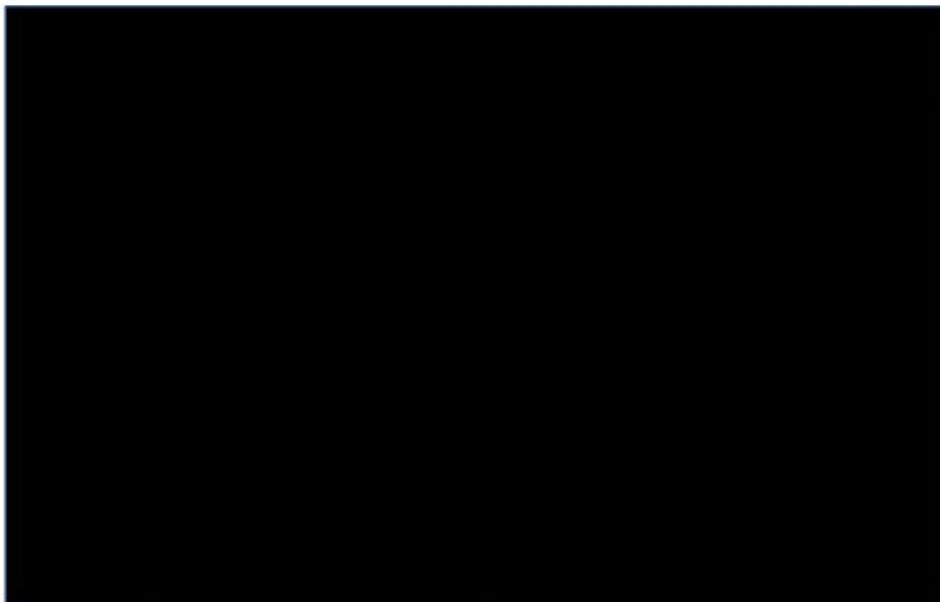


Foto 02: Organização das equipes





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**



Fotos 03 e 04: Reunião com as equipes no ginásio – SESI

A equipe de AFTs juntamente com agentes da Polícia Federal, retornou na manhã do dia 22/10/2015, em duas frentes de trabalho nas pedreiras dos empregadores MC PINHEIRO MINERAÇÃO – ME e [REDACTED], para novas diligências.

No curso da fiscalização, a equipe que estava no empregador MC Pinheiro foi informada que estava ocorrendo no Morro do Schuenck, uma mobilização de trabalhadores e patrões que reivindicavam a presença da fiscalização, visto que estavam com as atividades paralisadas e queriam orientações para que pudessem retornar aos postos de trabalho.

Diante da situação, o GEFM juntamente com a equipe de segurança optou por atender um representante dos empregadores e a fim de evitar tumultos ou informações desencontradas com os demais parceiros da operação, agendou com os mesmos na sede do MPT de Nova Friburgo/RJ, para as 14:00hs do mesmo dia.

A outra equipe, que estava na Pedreira do Sr. [REDACTED] foi interpelada pelo movimento e na ocasião, prestou esclarecimentos e orientações ao grupo de trabalhadores presentes.



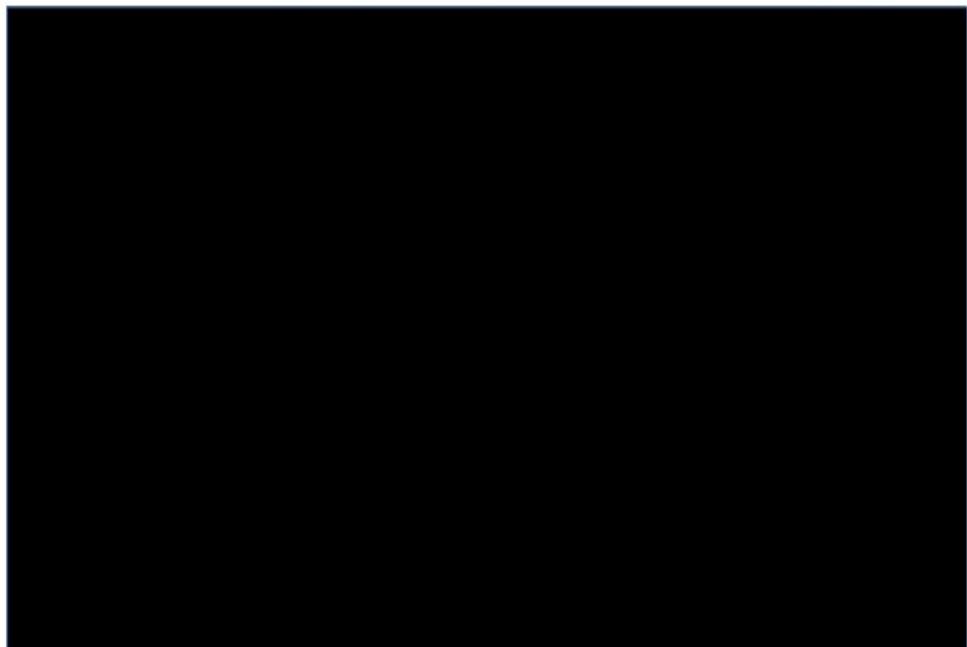


Foto 05: Movimentação dos trabalhadores e empregadores.

D) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Na tarde do dia 22/10/2015, na sede do MPT de Nova Friburgo/RJ, compareceram 11 representantes de 06 Pedreiras, (descritos no item B, correspondentes aos estabelecimentos de 01 a 06), conforme Ata de Audiência anexa ao presente relatório.

Na ocasião, os mesmos foram esclarecidos a respeito da fiscalização, da situação irregular da Licença Ambiental, do embaraço causado pela retirada dos trabalhadores dos locais de trabalho, das irregularidades apuradas nas pedreiras inspecionadas, das consequências do desrespeito à Legislação Trabalhista e da Segurança e Saúde do Trabalho.

O GEFM, considerando a Instrução Normativa nº 109, de 04 de junho de 2014, que alterou a Instrução Normativa nº 23, de maio de 2001 e em consonância com os auditores fiscais do trabalho representantes da SRTE/RJ, propôs para estes empregadores, a assinatura de um Termo de Procedimento Especial, no qual se comprometiam a regularizar imediatamente a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

adequarem o ambiente de trabalho e tomar as devidas providências para atendimento das Normas Regulamentadoras, em especial a NR-22.

A assinatura dos Termos de Compromisso firmados com os empregadores foi realizada no dia 28/10/2015, na sede da Gerência de Nova Friburgo/RJ – GRTE/Nova Friburgo. Além dos 06 empregadores presentes na reunião do dia 22/10/2015, compareceram para receber esclarecimentos e com interesse de regularização, mais 02 empregadores (descritos no item B, correspondente aos estabelecimentos 07 e 08).

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Nova Friburgo/RJ foi notificado para comparecer e acompanhar as assinaturas dos referidos Termos de Compromisso.

Na ocasião, o Sr. [REDACTED] responsável pela PEDREIRA DO [REDACTED] negou-se a assinar o referido Termo de Compromisso. Os demais empregadores, no total de 07, assinaram o respectivo Termo, que estão anexos ao presente relatório.

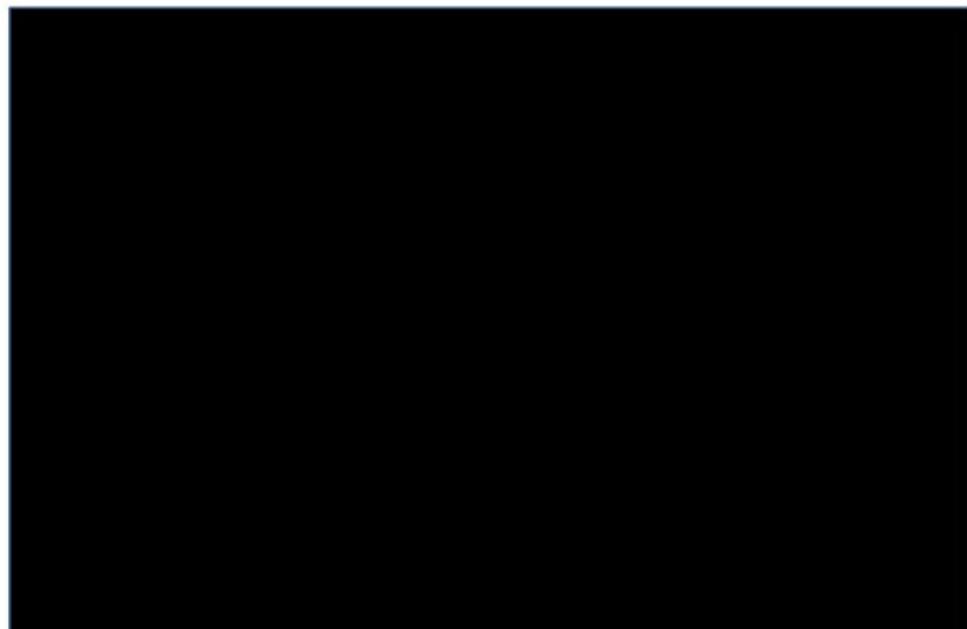


Foto 06: Assinatura do Termo do Sr. [REDACTED] e [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

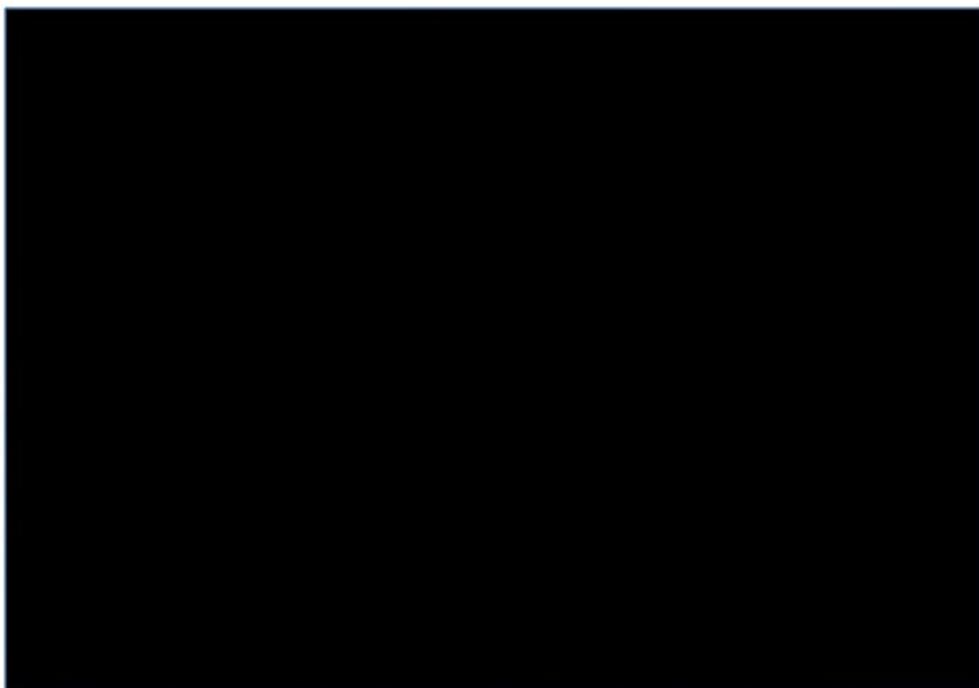


Foto 09: Assinatura do Termo dos Srs [REDACTED]

[REDACTED]

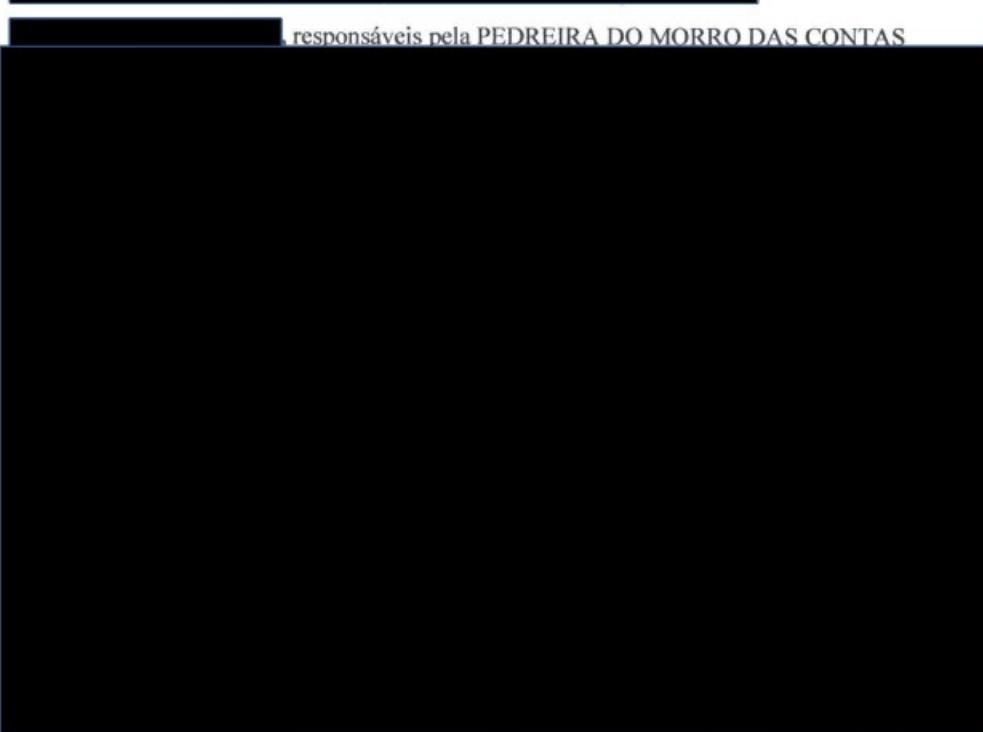


Foto 10: Reunião com o Sr. [REDACTED]

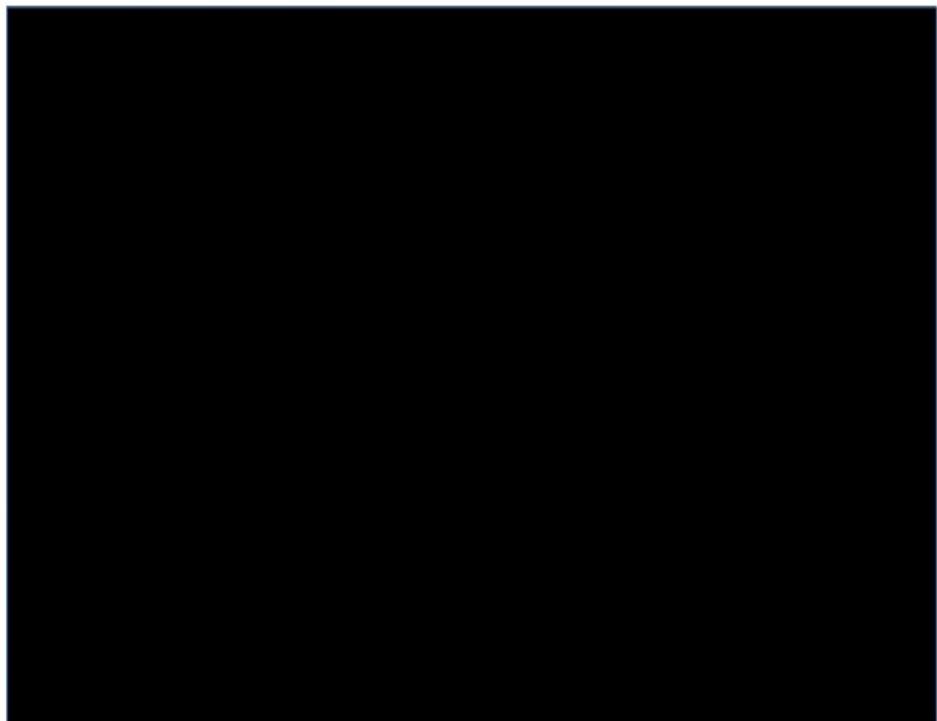


Foto 11: Reunião de empregadores com o Sindicato.

E) CONCLUSÃO

Durante a inspeção realizada nas frentes de trabalho, verificamos *in loco* que as condições de trabalho, NÃO caracterizavam, para os trabalhadores encontrados, situação degradante ao ponto de configurar **trabalho análogo a escravo**.

Em que pese não se ter configurado o trabalho análogo a escravo, algumas situações devem ser destacadas em razão das irregularidades encontradas e considerando a abrangência da atividade de exploração de pedras na região conhecida como AMPARO/LARANJAL RONCADOR.

Estima-se que atualmente cerca de 300 cabouqueiros trabalhem na extração de pedras para diferentes exploradores, sem registro e em condições precárias nessa região.

Primeiramente, destaca-se a questão dos trabalhadores na qual se deve atentar ao fato de que a contratação destes há de ser precedida de todas as formalidades legais, sendo obrigatória a





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social e o registro do contrato de trabalho, não se olvidando de todas as obrigações trabalhistas, securitárias e fundiárias decorrentes.

Assim, a contratação de trabalhadores implica no cumprimento de uma série de formalidades e condições que se não observadas e cumpridas poderão provocar desagradáveis e onerosas implicações aos empregados, conforme já exposto no presente relatório.

Destacam-se ainda os riscos advindos da própria atividade de exploração de pedras, entre os quais citamos, exemplificadamente:

- Riscos de natureza física (ruído - provocado pelo impacto das ferramentas na rocha; fragmentos de rocha - desprendidos durante os impactos das ferramentas na rocha; acidentes - como quedas dos trabalhadores de alturas e esmagamento de partes de corpo, como pés, dedos e mãos, ou mesmo do corpo todo devida movimentação dos pedaços de rocha cortados e não estabilizados no local);
- Riscos de natureza ergonômica (postura inadequada de trabalho, movimentos repetitivos e levantamento de cargas);
- Riscos de natureza química (poeira sílica desprendida das pedras durante seu corte com ferramentas manuais ou explosões).

Considerando a questão da informalidade, das irregularidades de saúde e segurança encontradas e os riscos supracitados que afetam a massa de trabalhadores que participam direta ou indiretamente da atividade ora fiscalizada e ponderando ainda a ocorrência de situação reiteradamente irregular, inclusive com diversas ações realizadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, bem como outros órgãos federais, conclui-se que os empregadores que exploram a atividade de extração de pedras nas áreas localizadas entre os municípios de Bom Jardim e Nova Friburgo – na região conhecida como AMPARO/LARANJAL RONCADOR - devem ser objeto de constante **monitoramento** do Ministério de Trabalho e Previdência Social e de instituições parceiras a fim de garantir que os empregadores envolvidos estejam em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho e saúde ocupacional, para prevenir ou minimizar a ocorrências de acidentes do trabalho e/ou problemas de saúde ocupacional, e reduzir suas consequências.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Ademais, deve-se atentar para que os empregadores que tomaram conhecimento da fiscalização e aos que assinaram o respectivo Termo de Compromisso para regularização da situação de irregularidade, sejam alvo de nova fiscalização pela SRTE/RJ, após decorrido o prazo de 120 dias.

É o relatório.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2.015.

Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]

